



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ

Protocolo nº 245/26 Livro 00218

Folha 71

às 09 hs 02 min.

Capão do Cipó 28/05/2026

Assinatura Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1279/2026

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE UM TERRENO URBANO MEDINDO 17000,00 M², MATRICULA 43.090, EM NADA ONERANDO A MUNICIPALIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

F A Z S A B E R

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação sem encargos de imóvel (terreno) urbano descrito na da matrícula nº 43.090, registrada no Registro de Imóveis Da Comarca de Santiago (RS), Livro nº 2, folha 1, constituído pelo lote nº 02, da quadra 017, na cidade de Capão do Cipó (RS), sem benfeitorias, sem destinação exclusiva, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com avenida Tancredo Neves, medindo 100,00 m, pelo lado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

direito com lote de propriedade da Cooperativa regional tritícola Santiaguense, medindo 170,00 m, pelo lado esquerdo com terrenos do proprietário mede 170,00 m, e pelos fundos com terreno do proprietário mede 100,00 m, com área de 17.000,00 m².

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas as despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 28 DE MAIO DE 2026.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 28/05/2026.**

Vanussa Cardoso Rosado
Secretária de Gestão e Planejamento